



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

CONCURSO - 007/2017 –

Processo Administrativo nº: 17.0.000040907-3

**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE OFICINAS PARA A COORDENAÇÃO DE
DESCENTRALIZAÇÃO DA CULTURA 2017**

REGULAMENTO

A Secretaria Municipal da Cultura - PMPA torna público e comunica aos interessados que **estará recebendo no período de 26 de junho a 14 de julho de 2017**, na forma deste regulamento e seus Anexos e na forma da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, inscrições para o processo seletivo de projetos de oficinas a serem realizados junto à Coordenação de Descentralização da Cultura. O Regulamento ou edital **poderá ser obtido a partir de 20 de junho de 2017** no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

1. DO CRONOGRAMA:

1.1. Inscrições: De 26 de junho a 14 de julho das 10h às 12h e das 14h às 17h na Coordenação de Descentralização da Secretaria Municipal da Cultura localizada no Centro Cultural Usina do Gasômetro - Av. Presidente João Goulart, 551, 6º andar – sala 607.

1.2. Divulgação das inscrições homologadas: Dia 20 de julho de 2017, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

1.3. Prazo para recursos: De 21 a 27 de julho de 2017, através do endereço eletrônico, descentralizacao@smc.prefpoa.com.br não cabendo a apresentação de outros documentos além dos solicitados para habilitação. Não serão considerados os pedidos feitos fora desse prazo e endereço eletrônico. A confirmação do recebimento do documento pendente será feita via e-mail pela Coordenação de Descentralização.

1.4. Publicação de inscrições habilitadas: Dia 01 de agosto de 2017, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

1.5. Período de seleção de projetos: De 02 a 04 de agosto de 2017.

1.6. Divulgação dos projetos selecionados: Dia 08 de agosto de 2017, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

1.7. Prazo para recursos: De 09 a 15 de agosto de 2017, através do endereço eletrônico, descentralizacao@smc.prefpoa.com.br

1.8. Divulgação final dos projetos selecionados: 17 de agosto de 2017.

1.9. INFORMAÇÕES: Coordenação de Descentralização da Cultura
descentralizacao@smc.prefpoa.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

2. DO OBJETO:

2.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de projetos de oficinas a serem realizados junto à Coordenação de Descentralização da Secretaria da Cultura de Porto Alegre nas seguintes áreas e segmentos culturais: Artes Plásticas, Audiovisual, Fotografia, Música, Dança, Teatro, Poesia, Capoeira, Hip Hop, História em Quadrinhos.

2.2. Os projetos apresentados para concorrer neste processo seletivo deverão prever a execução das oficinas no prazo de 3 (três) meses. Nesse período deverá estar prevista a realização de uma aula aberta ou uma apresentação de final de trabalho junto à comunidade.

2.3. Os ministrantes dos projetos de oficinas selecionados através deste instrumento deverão participar de uma formação organizada por esta Coordenação. A formação terá carga horária de 8 horas e será de caráter obrigatório, não fazendo parte da carga horária das oficinas.

2.4. Os projetos de oficinas deverão ser inscritos em uma das seguintes modalidades:

2.4.1. Oficinas de Sensibilização: Projetos que propõem uma experiência lúdica voltada à fruição de uma linguagem artística. Estas oficinas serão realizadas para turmas fechadas de até 25 crianças de 4 a 5 anos, devendo a metodologia responder a esta necessidade.

2.4.2. Oficinas de Iniciação: Projetos voltados aos processos culturais que envolvam teoria e prática onde se propõe o exercício do fazer artístico, devendo a proposta indicar o segmento de faixa etária que a oficina vai atender, dentro do universo do público alvo de 6 a 16 anos.

2.4.3. Os projetos de oficinas seguirão as definições da tabela abaixo no que se refere a público alvo, carga horária e número de oficinas a serem selecionadas.

MODALIDADE	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE PROJETOS DE OFICINAS A SEREM SELECIONADOS
Oficinas de Sensibilização	Faixa etária 4 a 5 anos	2h semanais, distribuídas em 02 dias por semana, totalizando 8h ao mês	Até 8 (oito) oficinas
Oficinas de Iniciação	Faixa etária 6 a 16 anos	4h semanais, distribuídas em 02 dias por semana, totalizando 16h ao mês	Até 15 (quinze) oficinas

2.5. Serão selecionados através deste edital até 8 projetos de oficinas na modalidade de Sensibilização e até 15 projetos de oficinas na modalidade de Iniciação nas áreas e segmentos culturais discriminados no item 2.1 deste edital.

2.6. Os projetos de oficinas a que se refere o presente edital deverão ser desenvolvidos nos 19 bairros de alta e média vulnerabilidade social identificados pelo Programa de Metas de Porto Alegre (Prometa): Sarandi, Belém Novo, Farrapos, Cascata, Santa Tereza, Belém Velho, Lajeado, Agronomia, Aparício Borges, João Pessoa, Restinga, Chapéu do Sol, Serraria, Lomba de Pinheiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Mario Quintana, Arquipélago, Lami, Bom Jesus, São José. Veja mais no site: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smpeo/default.php?p_secao=1135

2.7. Os projetos a que se refere o presente edital serão desenvolvidos prioritariamente em escolas municipais e estaduais conforme disponibilidade e melhor adequação à sua realização. Os locais serão definidos pela Coordenação de Descentralização da Cultura.

3. DA PROPONÊNCIA:

3.1. Somente poderão concorrer neste edital, pessoas jurídicas chamados aqui de proponentes com apresentação de documentação regular indicada abaixo:

3.1.1. Contrato Social ou Estatuto ou Certificado MEI (Micro Empresa Individual).

3.1.2. CNPJ.

3.1.3. Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica.

3.1.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI Certidao.asp?tipo=1>

3.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS:
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

3.1.6. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal,
www.portoalegre.rs.gov.br/fazenda

3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho
<http://www.tst.jus.br/certidao>

3.1.8. Declaração de Não-Inidoneidade (Anexo II);

3.1.9. Declaração, assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, de não-infringência à proibição de exploração do trabalho de menores, nos termos da art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III);

3.1.10. Declaração negativa de doação eleitoral (Anexo IV).

3.2. Um mesmo proponente não poderá inscrever mais de um projeto.

3.3. O ministrante da oficina não necessariamente precisa ser o proponente do projeto inscrito neste edital. Neste caso o currículo com comprovação a ser apresentado deverá ser do ministrante da oficina. Exceto em caso de Micro Empresa Individual (MEI) em que o ministrante da oficina e o proponente devem ser a mesma pessoa.

3.4. Os ministrantes das oficinas deverão atender os seguintes requisitos:

3.4.1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil.

3.4.2. Ser Idôneo.

3.4.3. Maior de 18 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

3.4.4. Experiência condizente com a proposta de trabalho.

3.4.5. Disponibilidade para interagir com a comunidade.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições deverão ser feitas na Coordenação de Descentralização da Cultura no endereço e período estipulados no cronograma deste edital não sendo aceitas inscrições feitas em outros prazos e locais.

4.2. Para efetivar a inscrição é necessário a apresentação do projeto detalhado e currículo, conforme Anexo I, juntamente com a documentação indicada no item 3 e documentos comprobatórios do currículo {certificados, diplomas, declarações, prints de sites de notícias, artigos em revista ou jornais (fotos não serão aceitas.)}. O currículo deve vir apenas e limitado ao preenchido no Anexo I.

4.3. Os projetos devem ser entregues na seguinte ordem de organização: Anexo I, Documentação, material de comprovação do currículo, Anexo II, Anexo III e Anexo IV. O projeto deverá ser grampeado no lado superior esquerdo sem encadernação, pasta ou envelope.

4.4. Todas as inscrições deverão ter os Anexos I, II, III e IV preenchidos, obrigatoriamente junto com documentação da pessoa jurídica.

4.5. A Coordenação de Descentralização da Secretaria Municipal da Cultura procederá à conferência dos documentos dos projetos apresentados e homologará apenas aqueles que cumprirem os requisitos deste edital conforme cronograma.

4.6. Caberá recurso à Coordenação de Descentralização da Secretaria Municipal da Cultura dos projetos não homologados conforme cronograma.

4.7. A Coordenação de Descentralização da Secretaria Municipal da Cultura somente submeterá à comissão de seleção os projetos considerados habilitados.

4.8. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes deste edital.

5. DOS PROJETOS:

5.1. Os projetos deverão apresentar como capa o formulário contido no Anexo I deste Regulamento, devidamente preenchido com as informações solicitadas.

5.2. Os projetos deverão ser entregues seguindo a orientação dos itens 3 e 4

5.3. Não serão habilitados projetos incompletos, mal preenchidos e/ou ilegíveis.

5.4. Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos proponentes por até 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado final no Diário Oficial de Porto Alegre. Após essa data serão inutilizados, a critério da Secretaria Municipal da Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. O processo de seleção dos projetos a que se refere o presente edital ocorrerá em duas etapas.

1ª Etapa: Habilitação.

2ª Etapa: Avaliação de mérito.

6.2. A primeira etapa do processo de seleção, habilitação, dar-se-á mediante conferência da totalidade dos documentos solicitados no presente edital conforme itens 3 e 4.

6.3. Em virtude da não apresentação dos documentos exigidos conforme itens acima a Coordenação de Descentralização da Cultura inabilitará o projeto e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc em data referida no cronograma deste edital.

6.4. Cabe recurso administrativo em até 05(cinco) dias úteis, e o mesmo, deverá ser apresentado no período de recurso apontado no item 1.3. deste edital na Coordenação de Descentralização da Cultura.

6.5. A segunda etapa da seleção dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados habilitados.

6.6. Os critérios que serão utilizados e sua respectiva pontuação para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este concurso estão relacionados no item 8 deste edital.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 5 (cinco) integrantes da Secretaria Municipal de Cultura convidados pela Coordenação de Descentralização da Cultura.

7.2. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma dos projetos concorrentes ao presente Edital enquanto proponentes ou ministrantes das oficinas ou ter quaisquer vínculos profissionais, familiares ou empresariais com integrantes das propostas apresentadas e seus proponentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1. A Comissão de Seleção avaliará e classificará o mérito dos projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital. A Comissão Julgadora atribuirá a cada projeto pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo sendo a nota menor atribuída aos projetos que menos se adequarem aos objetivos deste concurso e a nota maior àqueles que melhor se adequarem, assim sucessivamente, projeto a projeto. Serão selecionados aqueles projetos e proponentes que somarem o maior número de pontos.

8.2. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Crítérios	Crítério de avaliação	Pontuação
Proposta	Clareza e coerência	De 01 a 05 pontos
	Inovação	De 01 a 05 pontos
Metodologia	Criatividade	De 01 a 05 pontos
	Exequibilidade	De 01 a 05 pontos
	Adequação a faixa etária escolhida	De 01 a 05 pontos
Experiência	Currículo comprovado	De 1 a 05 pontos
Total		30 pontos

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

9.1. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente currículo comprovado, da avaliação de mérito.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O valor a ser pago pela hora/aula é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

10.2. As oficinas de Sensibilização vão atingir 24 horas ao final de 3 (três) meses. Por esta carga horária será pago o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

10.3. As oficinas de Iniciação vão atingir 48 horas ao final de 3 (três) meses. Por esta carga horária será pago o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

10.4. Os valores serão pagos em duas parcelas iguais, uma liquidada ao final do primeiro mês de oficina e outra no encerramento das ações finais.

10.5. Por questões administrativas a Prefeitura de Porto Alegre pagará cada parcela no prazo de 30 à 90 dias após a liquidação da nota correspondente à parcela. Os pagamentos estão condicionados à situação das certidões indicadas nos itens 3.1.4; 3.1.5; 3.1.6 e 3.1.7 que deverão estar atualizadas no momento do pagamento.

10.6. As oficinas e ações finais acontecerão entre os meses de setembro e novembro.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Os projetos selecionados estarão habilitados para contratação. As contratações serão realizadas conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

11.2. A Coordenação de Descentralização da Secretaria Municipal da Cultura se reserva ao direito de contratar os projetos selecionados somente por necessidade e disponibilidade financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

- 11.3.** Os projetos pré-selecionados que não forem contratados integrarão um banco de projetos específico que terá prazo de validade de 6 (seis) meses.
- 11.4.** A contratação será formalizada mediante Termo de Compromisso. Para tanto, será necessária apresentação da documentação referida no item 3. O Termo de Compromisso somente será assinado se a documentação exigida no item 3 estiver completa e válida.
- 11.5.** Para fins de contratação, os proponentes selecionados serão convocados através do envio de correspondência eletrônica e terão o prazo de até 5 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos do item 3.
- 11.6.** Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 11.5, será convocado outro selecionado.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 12.1.** A rescisão de contrato será amigável quando o proponente, neste caso a pessoa jurídica contratada, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, manifestar formalmente a Coordenação de Descentralização que pretende deixar de realizar suas atividades, conforme selecionadas neste edital, antes de seu término.
- 12.2.** Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial quando:
- 12.2.1.** Houver 01 falta injustificada do responsável por ministrar oficina do projeto aprovado neste edital na totalidade do período de execução do mesmo.
 - 12.2.2.** Houver a troca de ministrantes de oficinas previamente definidos nos projetos aprovados neste instrumento sem aviso e consentimento prévio da Coordenação de Descentralização da Secretaria da Cultura de Porto Alegre.
- 12.3.** Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 50% do período planejado com menos de 10% de suas vagas preenchidas, o projeto de oficina poderá ser cancelado pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.
- 12.4.** Será admitida 1 falta justificada dos ministrantes das oficinas selecionadas através deste instrumento que não seja por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.) durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial.
- 12.5.** A falta justificada dos ministrantes das oficinas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao proponente contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação em acordo com a Coordenação de Descentralização da Cultura.
- 12.6.** A não observação à pontualidade aos horários de realização das oficinas aprovadas através deste edital estabelecidos pela Coordenação de Descentralização da Cultura no ato da contratação poderá ser considerada como falta. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

12.7. Durante a vigência deste contrato o proponente e os ministrantes das oficinas estarão sujeitos ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente e Código Penal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Não poderão participar em hipótese nenhuma, nem como proponentes nem como ministrantes das oficinas, servidores(as) pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura de Porto Alegre.

13.2. Informações e esclarecimentos através do e-mail: descentralizacao@smc.prefpoa.com.br

13.3. Em caso de impugnação do presente Regulamento será observado o disposto no art. 41 da Lei 8666/93.

13.4. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente instrumento poderão ser resolvidas entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

13.5. As despesas decorrentes deste CONCURSO correrão à conta da dotação orçamentária nº 1001.2421.339039.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

Luciano Alabarse

Secretário Municipal da Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA
OFICINAS DA COORDENAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO 2017**

1) IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Modalidade da oficina:	Sensibilização ()	Iniciação ()
Segmento faixa etária (somente para oficinas de Iniciação, conforme item 2.4 do Edital):		
Área/segmento cultural: Artes Plásticas () Audiovisual () Fotografia () Música () Dança () Teatro () Poesia () Capoeira () Hip Hop () História em Quadrinhos ()		
Descrição resumida da oficina (até 5 linhas, fonte Arial tamanho 10):		

2) IDENTIFICAÇÃO DO MINISTRANTE DA OFICINA:

Nome:		
Endereço completo:		
Fone:		
Email:		
CPF n°:	RG n°:	Órgão expedidor:

3) IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):

Nome:		
Endereço completo:		
Fone:		
Email:		
CNPJ n°:		
Nome do representante legal:		
CPF n°:	RG n°:	Órgão expedidor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESCRIÇÃO DO PROJETO (máximo 01 página, fonte arial tamanho 10):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

METODOLOGIA/APLICAÇÃO (máximo 01 página, fonte arial tamanho 10):

Empty rectangular box for methodology/application content.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

CURRÍCULO DO MINISTRANTE DA OFICINA (máximo 01 página, fonte arial tamanho 10):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no Concurso 003/2017, que (nome do proponente e CNPJ) não foi declarado(a) INIDÔNEO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Nome do proponente

Inscrição no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

***Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.**

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

*** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ ,
CNPJ _____, não realizou doação em dinheiro, ou bem
estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a
contar do dia 02 de outubro de 2015.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA